

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 041, de 18 de março de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 005751/03, apresentados pela firma Indústria e Comércio de Balanças Jundiá Ltda, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização do dispositivo indicador eletrônico modelo SP-2400, marca EPM, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 131/03 e autorizado a portar a marca BALANÇAS JUNDIAÍ através da Portaria INMETRO/DIMEL nº 141/03, nos instrumentos de pesagem não automáticos aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nº 14/02, 15/02, 161/02, 068/03 e 070/03.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal